



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

adm.amaral@hotmail.com

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 051/2020 de 18 de MARÇO DE 2020.

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR - RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 90.152.299/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, portador da cédula de identidade nº 4052944867, inscrito no CPF sob o nº 522.842.800-30, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e do outro, a empresa, **CONSTRUTORA CASAC LTDA**, inscrita no CNPJ 08.067.364/0001-09, com sede na Rua General Zeca Neto, 620, Centro CEP 96.180-000, em CAMAQUÃ/RS, neste ato representada por Sr **JOSÉ ADOLFO CARVALHO CASTRO**, portador da Carteira de Identidade nº 3010250151, e do CPF nº 447.342.630-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem as partes de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

DO REEQUILIBRIO

PRIMEIRA – Resolvem as partes, de comum acordo e com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, em vista do deferimento do pedido de reequilíbrio de preços formulado pela **CONTRATADA**, conforme justificativa contida no MEMO nº 013/2021, da Secretaria Municipal de Obras, acrescer ao valor contratual o valor de **R\$ 7.065,81 (sete mil, sessenta e cinco reais, oitenta e um centavos)**, relativos a material.

Parágrafo Único – Em razão da alteração supra, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em contraprestação pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, o valor total de **R\$ 147.347,08 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais, oito centavos)**, sendo **R\$ 49.098,31 (quarenta e nove mil noventa e oito reais com trinta e um centavos)** de mão de obra e **R\$ 98.248,77 (noventa e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais, setenta e sete centavos)**, de material, montante a ser atualizado no cronograma físico e financeiro.

SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento aditando.

E, por estarem certos e ajustados as partes ratificam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Amaral Ferrador, **18 de março de 2021.**

Pelo CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA PREFEITO MUNICIPAL	JOSÉ ADOLFO CARVALHO CASTRO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

adm.amaral@hotmail.com

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 051/2020 de 18 de Junho de 2020.

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR - RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 90.152.299/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, portador da cédula de identidade nº 4052944867, inscrito no CPF sob o nº 522.842.800-30, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e do outro, a empresa, **CONSTRUTORA CASAC LTDA**, inscrita no CNPJ 08.067.364/0001-09, com sede na Rua General Zeca Neto, 620, Centro CEP 96.180-000, em CAMAQUÃ/RS, neste ato representada por Sr **JOSÉ ADOLFO CARVALHO CASTRO**, portador da Carteira de Identidade nº 3010250151, e do CPF nº 447.342.630-00, adiante denominado simplesmente "**CONTRATADA**", resolvem as partes de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

PRIMEIRA – Resolvem as partes de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, da lei 8666/1993, em razão da justificativa contida no MEMO nº 068/2021, da Secretaria Municipal de Obras, prorrogar o prazo de vigência contratual por 90 (Noventa) dias, a contar de 12 de Junho de 2021.

SEGUNDA – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento aditando.

E, por estarem certos e ajustados as partes ratificam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Amaral Ferrador, 16 de Junho de 2021.

Pelo CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA PREFEITO MUNICIPAL	JOSÉ ADOLFO CARVALHO CASTRO CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: